



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/00001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 -Fone: (0xx83)-559-1091 – Bom Jesus – PB
e-mail pmbj@datavirtua.com.br

LEI 285/2002

Em 12 de Setembro de 2002

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Procuradoria - Geral de Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome deste Município, firmar convênio com a procuradoria-Geral de Justiça do estado da Paraíba, através da Promotoria de Justiça da Comarca da Cajazeiras.

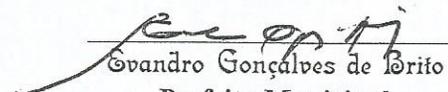
§ 1º - O presente convênio terá por objeto a ajuda financeira mensal, no valor de um salário mínimo vigente, por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jesus para a Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras, para ajuda das despesas de custeio desta última.

§ 2º - O convênio a ser firmado nos termos desta Lei terá duração Indeterminada, de acordo com a conveniência das partes, e durante o prazo de vigência do mesmo, a Prefeitura de Bom Jesus consignará, nós orçamentos Anual e Plurianual, dotados suficiente ao atendimento das ajudas financeiras mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – Estado da Paraíba, em 12 de Setembro de 2002.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal